

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 16/2022

O Município de Calmon, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Helio Marcelo Olenka, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço visando aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rua Miguel Dzumann, nº315. O credenciamento será feito até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/06/2017. A abertura dos documentos de habilitações e das propostas no mesmo dia às 08 horas e 30 minutos, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo Menor preço por item, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.**

1.1.1 – Especificação dos itens no Anexo IV.

1.2 - Condições para a Prestação dos Serviços:

1.2.1 – Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno, com frequência alternada, sendo terças e quintas-feiras, dentro do perímetro urbano do Município de Calmon, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

1.2.2 – A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.2.3 – Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada, cientificando as autoridades competentes.

1.2.4 - É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja coleta, transporte ou tratamento (reciclagem e/ou triagem) e disposição final.

1.2.5 – O valor máximo global que o Município se propõe a pagar é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por mês, sendo 12(doze) meses, totalizando o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) , podendo ser prorrogado a interesse da administração.

1.2.6 - Todas as despesas com o recolhimento e destino final do lixo correrá por conta da proponente vencedora.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município.

2.2.6 – Empresas reunidas em consórcio.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

2.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual a inscrição no registro público de empresas mercantis..

3.2 – Deverá apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3- Deverão apresentar cópia da cédula de identidade e CPF (trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão) do representante legal que vai representar a licitante no certame;

3.4- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI).

3.5 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.7 - Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CALMON/SC

Tomada de Preço Nº TP 16/2022

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

4.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1.1 a 5.2.1.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 01 – Da Habilitação.

4.2.2 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.3 – – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, - Dívida ativa da União e Contribuições Sociais, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União e da Contribuição Social;

4.2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

4.2.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

4.2.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

4.2.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2012);

4.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

4.2.4 – Documentação para Qualificação Técnica:

4.2.4.1 - Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

4.2.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, vistado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, de no mínimo de 30 (trinta) toneladas mensais;

Obs.: Para comprovação da execução deverá ser apresentado um único atestado, não sendo admitida a soma de mais de um atestado para atingir a quantidade.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(is) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

b.1) A Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício;

c.) Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação:

c.1) Caminhão: 01 (um) caminhão coletor, ano e modelo não inferior a 2012, em bom estado de conservação e funcionamento, equipados com coletores compactadores com capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) cada.

c.2) Pessoal: 01 (um) Motorista/Operador de máquina, 01 (um) motorista reserva, 02 (dois) coletores, 02 (dois) coletores reserva e mais 01 (um) encarregado.

d) Declaração de Visita, emitido pela Licitante de que vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação, face à complexidade técnica dos serviços a serem executados.

e) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso de empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário), com capacidade mínima de recebimento de 30 (trinta) toneladas mês, e com vida útil até o final do contrato.

f) Licença Ambiental de Operação – LAO, da Usina de Reciclagem e/ou Triagem.

- g) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS”.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- j) - Alvará de funcionamento do Aterro Sanitário.
- k) -Alvará de funcionamento da usina de reciclagem e/ou triagem.
- l) - Documento comprovante de posse do terreno em nome da proponente destinado a receber, processar e proceder a disposição final dos resíduos sólidos objeto deste edital.

4.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;
- b.) A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:
- ☐ Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- ☐ Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

☒ Índice de Endividamento Total – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$IET = (PC + ELP) / AT$, onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

d.) A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões

dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

4.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CALMON/SC

Tomada de Preço Nº TP 16/2022

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e deverá conter especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital.

5.2.2 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2.2.1 - Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

5.2.3 – Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, nº do telefone, nº do fax(caso possua), endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver (Anexo III deste Edital);

5.2.4 - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.2.5 - Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc.;

5.2.6 - Conter prazo de validade da proposta e dias para a Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital);

5.2.7 - Estar discriminado em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5.2.8 - A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser digitados, carimbados e assinados.

5.2.9 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: Nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO V).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): Nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO V) deste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o recolhimento do lixo, nos dias especificados acima, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a recolher o lixo, objeto deste Edital, no preço e prazo estipulado na sua proposta.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitação que executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Comissão de Licitação solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitações, após a habilitação serão abertas as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 – O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.11.1 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa.

7.12 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

7.13 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

8.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

8.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

89 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2.50 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DESPESA 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal e ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

11.1.1 – A Proponente vencedora, deverá apresentar também, as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que estarão prestando o serviço.

11.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Tomada de Preços, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 – Caberá a Comissão de Licitação decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (49) 3573-0030 ou pessoalmente (Rua Miguel Dzumann, 315, Centro, Camon, SC).

13.7 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Projeto Básico;

- c) ANEXO III – Identificação da Empresa;
- d) ANEXO IV - Proposta;
- e) ANEXO V – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Calmon, 03 de agosto de 2022.



Helio Marcelo Olenka

Prefeito Municipal



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

PROCURAÇÃO

_____ RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO _____, por meio de _____ NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ NOME COMPLETO, RG, CPF _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO _____, outorgando ainda poderes específicos para

efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.

Os serviços que constituem objeto desta LICITAÇÃO deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Para os fins deste Edital, definem-se como serviços o conjunto de atividades, envolvendo, coleta, transporte tratamento (reciclagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a unidade de destinação final (aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambientalmente aceita), de responsabilidade da contratada.

1.2 – Define-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e comerciais, todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambientalmente aceita.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A coleta regular domiciliar deverá ser nas em dois dias da semana , definidos pela administração municipal, em períodos diurnos e ou noturnos, sendo no perímetro urbano da cidade, devendo ser recolhidos todos os resíduos, deste que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

2.2 – Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais cuja produção excede em 50 (cinquenta) quilos, nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor.

2.3 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

2.4 – Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

2.5 – A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras “containers” ou de outro sistema equivalente.

2.6 – A contratada deverá se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.

2.7 – Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos veículos.

3 – VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

3.1 – O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que, respeitando as condições seguintes e aquelas constantes no Edital.

3.1.1 – Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a serem dotado de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

3.2 – A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

3.3 – A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

3.4 – Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

3.5 – A Administração Municipal poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços, após cientificação da Contratada, e expedição de Parecer Técnico.

3.6 – A contratada deverá dispor de instalações fixas mínimas necessárias para o bom e perfeito atendimento dos serviços.

3.6.1 – Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiver em serviço.

4 – PESSOAL

4.1 – Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

4.1.1 – Os coletores admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a percorrer a quilometragem diária fixada no plano de trabalho e a executar os demais serviços.

4.2 – Só serão mantidos em serviços, os empregados, daqueles contratados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

4.3 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa nos casos previsto no Artigo 482 da CLT, a qual deverá se realizar em até 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, a Administração Municipal não terá em caso algum, qualquer responsabilidade.

4.4 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

4.5 – Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.6 – A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e aseada com blusas fechadas e calças, e com calçados padronizados, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor.

5 – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS

5.1 – A contratada deverá executar os serviços, obedecendo aos circuitos de coleta domiciliar e comercial programado, respeitando a frequência, horários de coleta, destino final e demais detalhes.

5.2 – A Administração Municipal se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta. O novo plano depois deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias, até o limite de acréscimo previsto em lei.

5.3 – É atribuição da contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Municipal.

5.4 – Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos.

5.5 – Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

5.6 – A coleta poderá ser alterada sua frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da Administração Municipal, até o limite de acréscimo previsto em lei.

6 - EXECUÇÃO DA COLETA

6.1 – Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não os danificar, evitando a queda do lixo nas vias públicas, DEVENDO OS RECIPIENTES SEREM DEVOLVIDOS NO MESMO LOCAL QUE FORAM APANHADOS.

6.1.1 – Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos pela contratada.

6.1.2 – Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

6.1.3 – O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé.

6.1.4 - Todas as operações deverão ser executadas sem deixarem resíduos e sem danificar recipientes.

6.2 – As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

6.2.1 – Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

6.2.2 – Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

6.3 - A frequência dos serviços de coleta de resíduos domiciliares é de acordo com o especificado no Edital.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DESTRUIÇÃO TERMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTALMENTE ACEITA

7.1 – A empresa que optar por aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

7.2 – A operação do aterro sanitário deverá ser executada conforme as especificações abaixo relacionadas:

a) A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.

b) O equipamento de terraplenagem deverá empurrar os resíduos, compactando cada camada.

- c) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30 m, que deve ser diária, ou outra fixada pelo órgão técnico ambiental.
- d) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas da execução de sistema de captação de águas pluviais às expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.
- e) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal são terminantemente vedadas na área.
- f) Os caminhos de acesso no interior da área e/ ou local de descarga na frente de trabalho, deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário com sinalização para orientação dos motoristas.
- g) Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservado para época de chuvas e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados, drenados e eventualmente pavimentados. A referida frente deverá ser utilizada unicamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação de descarga do aterro principal.
- h) O aterro sanitário receberá os resíduos sólidos de origem doméstica, comercial, coletados no município.

7.3 – Para a operação do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos, deverão ser implantados os seguintes controles ambientais:

- a) Drenagem superficial das águas pluviais;
- b) Cortina vegetal para isolamento do local;
- c) Drenagem coletora de líquidos (Chorume);
- d) Tanques de armazenamento e tratamento de chorume;
- e) Lagoas de estabilização;
- f) Valas de aterramento de material não reciclável;
- g) Demais controles determinados no projeto de aterro aprovado pelo órgão de defesa ambiental (FATMA), ou outro no caso.

7.4 – Em a empresa optando realizar destruição térmica, ou outra tecnologia ambientalmente aceita, deve proceder de acordo com as normas ambientais recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração;

8.2 – A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

8.3 – A contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando a fiscalização das infrações dos casos de encargos irregulares de resíduos;

8.4 – As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, que poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos;

8.5 – A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Calmon, 03 de agosto de 2022.

Helio Marcelo Olenka

Prefeito Municipal

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

(Item 5.2.1 deste Edital)

Dias para a Prestação dos Serviços: _____

(Item 1.2.1 deste Edital)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____



Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

PROPOSTA (Planilha para Proposta)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.

Item	Discriminação	Quantidade	Valor	Valor
		Unitário	Total	
	MONTANTE "A"			
	MÃO DE OBRA DIRETA			
1	Motorista			
2	Motorista/Operador de Máquinas			
3	Coletores			
4	Coletores Insalubridade			
5	Encarregado			
6	Total da Remuneração			
7	Encargos Sociais e provisões de férias/13º salário (86,50%)			
8	TOTAL MONTANTE "A" (Salários + Encargos Sociais)			
9	MONTANTE "B" - INSUMOS			
10	INSUMOS			
11	Vale Alimentação			
12	Transporte			
13	Uniforme			
14	Quilometragem			
15	Manutenção Veículos/Equipamentos			

- 16 Depreciação Veículos/Equipamentos
- 17 Despesas Operacionais luz, telefone, documentação, veículos ...)
- 18 Custo utilização/amortização - Aterro
- 19 Total dos Insumos
- 20 Taxa de Administração
- 21 TOTAL MONTE "B" (Insumos + Administração)
- 22 TOTAL MONTANTE "A" + "B"
- 23 DESPESAS COM IMPOSTOS
- 24 IR (4,8%)
- 25 CSLL (1,08%)
- 26 ISS (3,00%)
- 27 PIS (0,65%)
- 28 COFINS (3,00%)
- 29 TOTAL DE TRIBUTOS
- 30 TOTAL GERAL

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável

Legal pela Empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____ CIDADE: _____

TP 16/2022 AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____ CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____ CPF/MF N.º : _____

Local/Data _____

Assinatura do Responsável Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa :

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 16/2022..

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

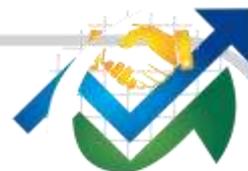
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____



MUNICÍPIO DE
CALMON

C A L M O N
30
A N O S



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 16/2022



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:



ANEXO VIII

TP 16/2022

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Calmon, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.949.806/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HELIO MARCELO OLENKA, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____ estabelecida no Município de _____ Estado _____ de _____, neste ato representada por seu Sócio-gerente _____, doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 1.1 - O presente Contrato tem por objeto a COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM E/OU TRIAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.

1.2 – Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos serão efetuados em veículo tipo coletor/compactador, em horário diurno, frequência alternada, sendo nas terças e quintas-feiras, dentro do perímetro urbano do município de Calmon.

1.3– A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 1.2.2, do edital, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.4 – Fica reservado à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1.2.3 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

2.1 – DO PREÇO:

2.1.1 - O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:

- a. Coleta e Transporte R\$
- b. Tratamento e Destinação Final R\$

2.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.2.1 - O pagamento dos serviços contratados será mensal, por transferência bancária, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

2.2.2 – A Proponente vencedora, deverá apresentar também, as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que estarão prestando o serviço.

2.2.3 - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

2.2.4 - Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

2.3 – DO REAJUSTAMENTO:

2.3.1 - O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses da sua execução, sofrerá reajuste anual de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

2.3.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, conforme cada exercício financeiro, na seguinte conta:

8.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

8.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

89 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2.50 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DESPESA 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1 – Iniciar os serviços na data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO;

4.2 – Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

- 4.3 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- 4.4 – Apresentar com as Notas Fiscais Fatura, os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e Salários dos Funcionários utilizados na execução do serviço;
- 4.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 4.6 – O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;
- 4.7 – É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, bem como o pagamento de salários e todos os encargos trabalhista;
- 4.8 – Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo;
- 4.9 – Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresentá-las a contratante quando requisitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 – Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente.
- 5.2 – Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.
- 6.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades por faltas durante a execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.5 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

8.2 – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

8.3 – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

8.4 – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Calmon, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

8.7 - O Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Caçador - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Calmon, de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA

PREFEITURA MUNICIPAL CALMON

CONTRATANTE

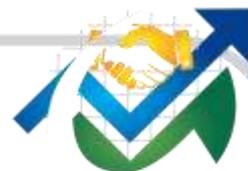
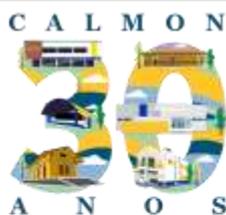
EMPRESA.....

CNPJ:

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE
CALMON



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

